

PORTARIA Nº 118/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal de Contrato referente ao **Processo Licitatório nº035/2022**, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 035/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>041/2022</b>		
<b>OBJETO:</b>	<b>EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AO PÁTIO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 824,17M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.</b>		
<b>EMPRESA:</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR</b>		
<b>CNPJ Nº:</b>	11.117.243/0001-20		
<b>FISCAL TITULAR</b>			
<b>SERVIDOR:</b>	LOIVO BERTOLDI		
<b>CARGO:</b>	Engenheiro Civil		
<b>CPF:</b>	868.872.389-34	<b>MATRÍCULA:</b>	628
<b>LOTAÇÃO:</b>	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
<b>E-MAIL:</b>	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>			
<b>PRESTADORA DE SERVIÇO:</b>	JANAINA SEHNEM		
<b>CARGO:</b>	Engenheira Civil		
<b>CPF:</b>	059.584.499-99	<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
<b>E-MAIL:</b>	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

**Art. 2º** O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

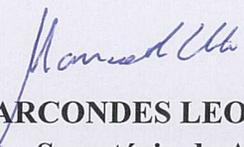
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria n. 118
DATA:	19/05/2022
EDIÇÃO Nº:	3860
	<i>Mar</i>
	Assinatura

Analísado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
CPF: 053.864.149-50  
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN  
CPF: 085.151.989-08  
Técnico em Contratos e Convênios

## **DECRETO Nº 106/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022**

Publicação Nº 3914259

DECRETO Nº 106/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 017/2014, a qual institui o Código Tributário do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão especial para avaliação dos imóveis, para contribuição de melhoria, conforme segue:

Presidente: VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário: AMAURI NEMERSKI  
Membro: LOIVO BERTOLDI

Art. 2º Compete à comissão especial para avaliação dos imóveis:

- I – Delimitar a zona beneficiada;
- II – Estabelecer a valorização individual e total dos imóveis, pertencentes à zona beneficiada, em consequência da obra pública.

§ 1º De posse destes dados, a comissão submeterá o resultado à aprovação do Prefeito Municipal;

§2º Compreende-se como valorização a expressão monetária encontrada pela diferença entre o preço de mercado do imóvel desprovido da obra pública, com o novo valor alcançado ou, a ser alcançado, em decorrência da melhoria.

Art. 3º. O serviço da Comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando vínculo empregatício.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 284/2021, de 12 de novembro de 2021, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de maio de 2022

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## **PORTARIA Nº 118/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

Publicação Nº 3914253

PORTARIA Nº 118/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº035/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 035/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	041/2022		
OBJETO:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AO PÁTIO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 824,17M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.		
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR		
CNPJ Nº:	11.117.243/0001-20		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	Engenheiro Civil		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
E-MAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
PRESTADORA DE SERVIÇO:	JANAINA SEHNEM		
CARGO:	Engenheira Civil		
CPF:	059.584.499-99	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
E-MAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022

Publicação Nº 3912694

### QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

QUINTO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RAFAEL MARIN domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADA: A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº03.336.373/0001-26, com sede na Av. Dom Pedro II, 436-A, centro deste Município de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Deniz Argenta, portador do CPF nº 056.431.219-30 e RG 5.286.807/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº061/2021, homologado em 24/01/2022 e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Primeira - Objeto item 1.2" relativo a Ata de Registro de Preços nº001/2022, nos termos da "Cláusula Décima- Da Revisão Dos Preços E Do Equilíbrio Econômico-Financeiro" e com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1.2 As partes, a fim de restabelecerem o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista o aumento do preço do Óleo Diesel S-500 e a redução do preço da Gasolina repassado pela Petrobrás e conforme a apresentação pela Detentora da Ata do requerimento e os comprovantes